

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.890, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Oficializa o Campeonato Municipal de Futebol de Campo Categoria Sênior 35 e Super Master 50 de 2017.

O Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando:

I – a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Categoria Sênior 35, com início previsto para o dia 14 de outubro de 2017, neste Município;

II – a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Categoria Super Master 50, com início previsto para o dia 14 de outubro de 2017, neste Município;

III – que o referido Campeonato tem por finalidade integrar pessoas e comunidades do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializado o Campeonato Municipal de Futebol de Campo Categoria Sênior 35 e Super Master 50 de 2017, com início previsto para o dia 14 de outubro de 2017, conforme o estabelecido pelo Conselho Municipal de Desporto no Regulamento do evento, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Orçamento vigente, em dotações próprias, como segue:

Proj. Ativ.: 2.085 - PREMIAÇÕES DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS

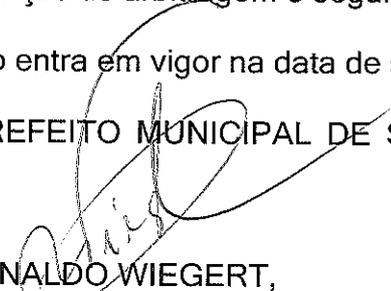
Rubrica 19 - Premiações, totalizando R\$ 6.395,20 (seis mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), para despesas de premiação em dinheiro, mais troféus e medalhas.

Proj. Ativ.: 2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

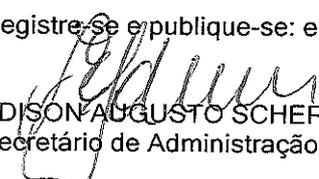
Rubrica 18 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, totalizando R\$ 13.144,17 (treze mil, cento e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), para despesas de serviços de arbitragem e segurança.

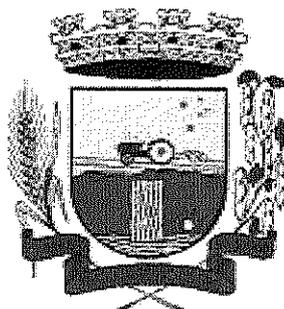
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
EM 09 DE OUTUBRO DE 2017.


NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se: em 09/10/2017.


EDISON AUGUSTO SCHERER,
Secretário de Administração.



REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SÊNIOR 35/2017 SANTO AUGUSTO.

Art. 1º O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SÊNIOR 35/2017 será promovido pela **COORDENADORIA DE ESPORTES DE SANTO AUGUSTO (CESA)** e as equipes amadoras filiadas participantes que concordam e aprovam os artigos inseridos no presente REGULAMENTO.

Art. 2º Participarão do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SÊNIOR 35/2017, as entidades e associações enquadradas no artigo anterior, **que suas inscrições serão aceitas até a data 02 de outubro de 2017**, estipuladas em calendário elaborado no momento oportuno pela COORDENADORIA DE ESPORTES DE SANTO AUGUSTO (CESA).

Art. 3º O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SÊNIOR 35/2017 será disputado pelas seguintes equipes: AMÉRICA, BOTAFOGO, GRÊMIO, INTERNACIONAL E UNIÃO TAMOIO.

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º Este regulamento é o conjunto das disposições que regem as disputas do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SÊNIOR 35/2017.

Art. 5º O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SÊNIOR 35/2017 é promovido pelo Município de Santo Augusto sob a Coordenação e organização da COORDENADORIA DE ESPORTES DE SANTO AUGUSTO (CESA).

Art. 6º É de competência da COORDENADORIA DE ESPORTES DE SANTO AUGUSTO (CESA) zelar pela execução deste regulamento e ratificar as normas contidas no mesmo.

Art. 7º As equipes inscritas dentro dos critérios e exigências estabelecidas pela COORDENADORIA DE ESPORTES DE SANTO AUGUSTO (CESA) poderão participar do referido campeonato, **a qual implicitamente aceita e concorda com todas as disposições contidas neste regulamento.**

§ 1º Foi definido que todas as equipes disputarão os jogos em chave única, sendo que cada equipe jogará quatro partidas, conforme calendário entregue na reunião realizada com os responsáveis das equipes participantes, classificando-se as quatro equipes com melhor campanha.

§ 2ª Na segunda fase do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SÊNIOR 35/2017, jogarão o 2º colocado x 3º colocado e o 1º colocado x 4º colocado, **partidas que serão realizadas no campo da equipe com melhor campanha.**

§ 3º No jogo da final a partida será realizada no campo da equipe com melhor retrospecto geral na competição.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 8º Campeonato Municipal De Futebol De Campo Categoria Sênior 35/2017, é promovido com os seguintes objetivos:

- Integrar as comunidades urbanas e rurais através da disputa dos jogos;
- Incentivar a prática de atividades físicas para a melhoria da qualidade de vida;
- Fortalecer e ampliar o ciclo de amizade entre os participantes;
- Desenvolver e aprimorar física, moral, social e intelectualmente os participantes dos campeonatos.

CAPÍTULO III - DO CAMPEONATO

Art. 9º Os jogos do Campeonato serão realizados em conformidade com as tabelas elaboradas pela COORDENADORIA DE ESPORTES DE SANTO AUGUSTO (CESA).

Art. 10. Os clubes/equipes que disputam o CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SÊNIOR 35/2017, ficam obrigados a jogar em data, local e horários estabelecidos pela COORDENADORIA DE ESPORTES DE SANTO AUGUSTO (CESA). A entidade participante que por ventura não comparecer no local das partidas determinadas pelo carnê e que não apresentarem justificativas cabíveis, receberá como multa a perda do cheque caução no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme estipulado em reunião com todas as equipes participantes.

Art. 11. Os clubes/equipes que disputam o CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SÊNIOR 35/2017, ficam cientes e terão que jogar os seus jogos nos, sábados, domingos ou feriados.

Art. 12. Todo o clube/equipe disputante do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SÊNIOR 35/2017, não tem direito de escolher datas em que a equipe não poderá jogar, ou festa da mesma.

Art. 13. Nos jogos do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SÊNIOR 35/2017, os clubes/equipes terão o mando de campo determinado pela COORDENADORIA DE ESPORTES DE SANTO AUGUSTO (CESA).

Art. 14. A escala de árbitros e seus auxiliares para a direção das partidas do campeonato são de exclusiva competência da entidade responsável pela prestação do serviço, contratada mediante licitação ou contrato com instituição privada.

Parágrafo único. Não caberá, sob-hipótese alguma, a COORDENADORIA DE ESPORTES DE SANTO AUGUSTO (CESA), ou às equipes a escolha de árbitros para qualquer partida do Campeonato, nem mesmo em comum acordo entre ambas as partes.

Art. 15. Todo o Clube/equipe, para participar do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SÊNIOR 35/2017, deverá apresentar a Ficha de Inscrição do Clube, com a nominata da atual diretoria, bem como com as devidas assinaturas, completa com todos os campos preenchidos, até a data prevista e divulgada pelo CESA.



Art. 16. Os Clubes/equipes que tiverem que se locomover até o local dos jogos deverão arcar com as despesas de transporte.

Art. 17. A contagem de pontos do campeonato, para fins estatísticos de classificação será a seguinte:

Vitória: três (03) pontos

Empate: um (01) ponto

Derrota: zero (0) pontos

Art. 18. A pessoa inscrita por um clube/equipe **poderá exercer uma única função na partida em disputa**, ou seja, se for inscrita na súmula de jogo como treinador não poderá participar do referido jogo como jogador e vice-versa.

Parágrafo único - Uma pessoa não poderá atuar simultaneamente como treinador, massagista, dirigente e atleta por mais de um clube/equipe ao longo da competição.

Art. 19. O clube ou Equipe que ingressar na Justiça Comum ficará automaticamente eliminado dos Campeonatos/Eventos promovidos pelo CESA nos anos de 2018 e 2019, juntamente com cada atleta, dirigentes, que estiver inscrito no referido clube/equipe. Estarão todos suspensos.

CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 20. Cada Clube/equipe **poderá inscrever no máximo vinte e quatro (24) atletas** para participar do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SÊNIOR 35/2017.

§ 1º Poderão participar do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SÊNIOR 35/2017, atletas do município de Santo Augusto, **comprovado através do título de eleitor com data de emissão até o início do campeonato.**

§ 2º Conforme acertado em reunião dos participantes do campeonato e a CESA, **serão aceitos por equipe dois atletas com residência eleitoral fora do município de Santo Augusto.**

Art. 21. O atleta que for inscrito por dois (02) ou mais clubes/equipes **ficará suspenso dos campeonatos promovidos pela CESA no corrente ano e no ano de 2018.**

Art. 22. Os Clubes/equipes **poderão realizar uma nova inscrição de atleta em caso de falecimento de um atleta inscrito regularmente, devendo neste caso apresentar como comprovante um xérox da certidão de óbito.**

Art. 23. A CESA somente aceitará a ficha de inscrição devidamente preenchida com o nome do atleta (COMPLETO E LEGÍVEL), documento de identidade, data de nascimento e assinatura do atleta, xerox do RG ou CNH, xerox do Título de Eleitor e duas fotos 3x4.

Parágrafo único. As inscrições de atletas que for feita com letra ILEGÍVEL ou os integrantes da CESA não conseguirem entender o nome dos atletas **estes não poderão participar do Campeonato até que o representante da equipe informe o nome completo do atleta.**

CAPÍTULO V - DOS JOGOS

Art. 24. Os jogos do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SÊNIOR 35/2017 serão disputados de acordo com as regras oficiais da modalidade de futebol de campo da CBF.

Art. 25. Os jogos terão a duração de oitenta (80) minutos, divididos em dois (02) tempos iguais de quarenta (40) minutos, com um intervalo de dez (10) minutos entre ambos os tempos.

Art. 26. Haverá uma tolerância de quinze (15) minutos quando da realização de rodada simples e, **somente para o primeiro jogo no caso de rodada dupla**, para as equipes se apresentarem ao árbitro para a partida.



Art. 27. Os jogos do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SÊNIOR 35/2017 serão realizados aos sábados, domingos ou feriados em campos que possuam cercamento com alambrados.

Art. 28. Nenhum clube/equipe poderá iniciar o jogo com menos de sete (07) jogadores.

Parágrafo único. O Clube/equipe que iniciar um jogo com menos de onze (11) jogadores, poderá até o término da 1ª etapa da partida completar o número de onze (11) atletas, desde que comunicado oficialmente ao árbitro da mesma.

Art. 29. O Clube/equipe que ao longo de uma partida, ficar com o número insuficiente de atletas para continuar na disputa ou se negar a continuar uma partida por motivos alheios a este regulamento, perderá os pontos em favor da equipe adversária.

§ 1º O placar será revertido para 1 x 0 em caso de empate ou vitória por parte da equipe desistente.

§ 2º O placar será mantido, caso a equipe beneficiada esteja ganhando o jogo por um placar favorável de dois gols ou mais.

Art. 30. Todo Clube/equipe que por ocasião dos seus jogos incluírem atletas sem condições de jogo, ou seja, atleta que devam cumprir a pena imposta por este regulamento, será eliminado do campeonato, quando deixar de cumprir suspensão automática por cartões disciplinares a equipe perderá os pontos.

Art. 31. Cada clube/equipe deverá se informar na CESA sobre a situação de cada atleta que inscrever no referido clube/equipe. Não é obrigação da CESA, se algum clube/equipe incluir atletas sem condição de jogo.

Parágrafo único. O clube/equipe estará eliminado da competição, se por ventura for comprovada a inclusão de atletas irregulares nos jogos.

Art. 32. Cada Clube/Equipe que após seus jogos tiver atletas expulsos deverá ir até a CESA para obter maiores informações dos atletas expulsos e de punições tomadas através de medidas administrativas.

Parágrafo único. Não é obrigação da CESA informar as equipes das punições tomadas de atletas durante o campeonato e sim as equipes buscarem as informações sobre a situação dos seus atletas.

Art. 33. O Clube/equipe ao qual couber o mando de jogo tomará todas as medidas necessárias para a sua realização, principalmente as seguintes:

- A - Promover a segurança do local, mantendo dentro de campo apenas os envolvidos na partida;
- B - Marcar o campo visivelmente e colocar as redes nas goleiras;
- C - Colocar em local adequado, uma mesa e uma cadeira para o mesário;
- D - Os portões de acesso ao campo de jogo deverão ter correntes e cadeados e a chave dos mesmos deverão estar à disposição do mesário durante a realização da partida;
- E - Ter no mínimo 02 pessoas responsáveis por repor a bola;
- F - O mesário será a cargo da Liga de Árbitros;



4

Art. 34. O Clube/equipe que abandonar o campo de jogo terá um prazo de quinze (15) minutos para retornar ao campo, conseqüentemente o árbitro dará o jogo por encerrado, ocorrendo à perda de pontos em favor do clube/equipe adversária.

Art. 35. Cada Clube/equipe disputante da competição deverá apresentar **uma (01) bola oficial (fornecida pelo CESA)**, tanto o mandante que deverá apresentar mais uma bola quanto o visitante, cabendo ao árbitro determinar se a mesma tem ou não condições de uso para a partida, e deverá ser entregue ao mesário.

Art. 36. Sempre que uma partida for interrompida ou suspensa, por motivo fortuito e que seja determinada nova partida, os clubes/equipes deverão apresentar-se com os mesmos jogadores que iniciaram a partida suspensa e a partida será realizada com a mesma arbitragem.

Parágrafo único. Será observado o número de atletas que se encontrava em jogo no momento da interrupção. No caso do árbitro ter expulsado algum jogador, o mesmo não poderá ser substituído, com exceção do goleiro, pelo seu reserva, saindo outro jogador da equipe.

Art. 37 Os Clubes/equipes poderão realizar quantas substituições quiserem durante a partida, sendo que o atleta substituído poderá retornar ao jogo.

Paragrafo único. As substituições ocorrerão com a partida em andamento e ficarão a cargo do mesário e bandeirinha na lateral do campo.

Art. 38. Por ocasião dos jogos em campos com alambrado e casamatas, poderão permanecer dentro do espaço delimitado durante o jogo ou no tempo em que este durar, além da equipe de arbitragem, os atletas titulares que disputarão a partida **as seguintes pessoas:**

A - Treinador devidamente credenciado;

B - Massagista devidamente credenciado;

C - Mesário;

D- Representante da CESA;

E - Atletas reservas, devidamente fardados e que tenham assinado a sumula de jogo;

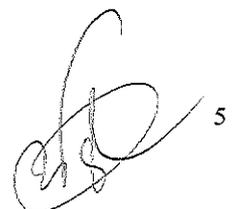
F- Seguranças;

CAPÍTULO VI - DO SISTEMA DISCIPLINAR

Art. 39. As pessoas físicas (atletas, treinadores, massagistas, dirigentes e árbitros) ou jurídicas (Clubes/equipes) que direta ou indiretamente participam das modalidades esportivas promovidas pela COORDENADORIA DE ESPORTES DE SANTO AUGUSTO (CESA), são passíveis das sanções previstas neste regulamento.

Art. 40. O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SÊNIOR 35/2017 será regido por esse regulamento, através da coordenadoria de ESPORTES (CESA).

Art. 41. A COORDENADORIA DE ESPORTES DE SANTO AUGUSTO (CESA), órgão organizador da competição, poderá a qualquer momento, se os fatos estranhos e alheios ao bom andamento dos trabalhos e a segurança dos envolvidos requerer baixar medidas administrativas visando garantir o andamento da competição.



5

Art. 42. Cada clube/equipe é obrigado a cada expulsão de atletas, dirigentes, comissão técnica e outros, a buscar a informação na CESA sobre possíveis punições de acordo com a Tabela Disciplinar do Campeonato.

Art. 43. O atleta punido com três (03) cartões amarelos ao longo da competição deverá cumprir a pena automática de uma (01) partida de suspensão. Os cartões zeram ao trocar de fase, desde que não haja suspensão a cumprir.

Art. 44. O Cartão vermelho recebido pelo atleta elimina o cartão amarelo recebido na mesma partida.

Art. 45. O atleta, treinador ou massagista punido com cartão vermelho deverá deixar o campo de jogo e cumprir a suspensão automática de uma (01) partida.

Art. 46. O Clube/equipe que não se fizerem presentes a uma partida, mesmo quando da disputa do último jogo, será eliminado da competição atual e a do ano seguinte, salvo razões ponderáveis a juízo da CESA, receberá como multa a perda do cheque caução no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme estipulado em reunião com todas as equipes participantes.

Art. 47. No caso de eliminação de algum clube/equipe do campeonato, os resultados obtidos por este Clube/equipe dentro da fase em disputa não serão anulados, e os pontos das próximas partidas do carne desse clube serão revertidos em favor dos adversários pelo placar de 1x0.

Art. 48. O Clube/equipe que não manter sua praça de esportes em condições de jogo e de assegurar plena garantia ao árbitro e seus auxiliares, representantes da CESA, entidades e atletas, ou deixar de tomar providências capazes de evitar desordens (ameaças, palavras de baixo calão, ou reprimi-las), terá como pena, a perda de mando de campo estipulada pela CESA, e multa de duas (02) a cinco (05) cestas básicas pra entidades beneficentes do nosso MUNICIPIO.

Parágrafo Único: O valor da cesta básica para o pagamento da multa do campeonato é fixado em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 49. Será eliminado do campeonato o clube/equipe cujos dirigentes tenham invadido o campo de jogo ou agredindo a arbitragem ou representantes da CESA, ou ainda, atletas ou comissão técnica da equipe adversária, definida pelo árbitro por falta absoluta de segurança e condições de jogo, antes durante e após a partida e receberá como multa a perda do cheque caução no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme estipulado em reunião com todas as equipes participantes.

Art. 50. Quando o atleta expulso se negar a deixar o campo de jogo, o árbitro concederá um prazo de quinze (15) minutos para a sua retirada, por parte de sua equipe. Caso isso não aconteça dará a partida por encerrada, ficando o atleta eliminado da competição atual e do ano seguinte e sua equipe punida com a perda dos pontos em favor da equipe adversária e em caso de vitória ou empate, valendo o placar de 1x0.

Art. 51. No caso de invasão de campo por parte da torcida de qualquer clube/equipe, tendo esta sido comprovadamente identificada, e, ocorrendo paralisação ou suspensão da partida, o clube/equipe será eliminado do campeonato e receberá como multa a perda do cheque caução no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme estipulado em reunião com todas as equipes participantes.

Art. 52. No caso de pena por prazo (em dias) e por jogos o atleta ou integrantes da comissão técnica não poderá participar de nenhuma outra competição promovida pela CESA, enquanto não tiver cumprido a pena integralmente, (se o atleta tiver pena a cumprir com multa, iniciara a contagem do prazo em dias ou jogos após o pagamento da multa).



6

Art. 53. Cabe ao clube/equipe que formular protesto, deverá entregá-lo junto a CESA até às 12 horas do primeiro dia útil que se seguir à partida, bem como apresentar as provas necessárias. Depois deste prazo, nada mais será aceito sob alegação ou justificativa qualquer.

Parágrafo único. O protesto deve ser assinado pelo Presidente do Clube.

Art. 54. Os capitães das equipes poderão lançar protesto em súmula, antes ou durante a partida. Terminado esta, nenhum protesto será feito neste documento oficial de jogo. O árbitro poderá conceder licença para que o capitão, a pedido deste, efetive protesto em súmula, sem com isso paralisar a partida.

Art. 55. Os protestos formulados em súmula ou em separado, sobre as condições legais de um jogador na partida, serão examinados pela CESA e se julgadas procedentes, serão tomadas as medidas cabíveis.

Art. 56. Os protestos no que tange ao local de residência e domicílio eleitoral de atletas deverão ser encaminhados a CESA e sobre o atleta que recair a suspeita, deverá este fazer prova com a certidão fornecida pela Justiça Eleitoral.

Art. 57. O clube/equipe que não comparecer ao campo para jogar perderá por "WO". O Clube/equipe estará eliminado do campeonato e receberá como multa a perda do cheque caução no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme estipulado em reunião com todas as equipes participantes.

Parágrafo único. Os atletas do clube/equipe que não comparecer para a disputa de seu jogo estarão impedido de participar de qualquer competição promovida pela CESA ao longo do ano de 2017 e 2018, com exceção dos atletas que se encontravam no local do jogo e que assinaram a súmula de jogo regularmente.

Art. 58. Tabela Disciplinar Do Campeonato Municipal De Futebol De Campo Categoria Sênior 35/2017.

§ 1º Atleta que receber 03 (três) cartões amarelos, 01(um) jogo de suspensão.

§ 2º Atleta expulso por consequência do segundo cartão amarelo deverá cumprir 01 (um) jogo de suspensão.

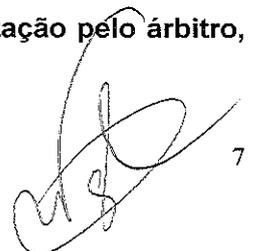
§ 3º Atleta expulso diretamente com cartão vermelho, 02 (dois) jogos de suspensão.

§ 4º Atleta que praticar dentro ou fora das dependências esportivas atos censuráveis, ou assumir por gestos e palavras, atitude contra a disciplina e moral desportiva, suspensão de quatro (04) partidas, mais multa correspondente a duas (02) cestas básicas para entidades beneficentes do nosso MUNICIPIO.

§ 5º Agredir fisicamente árbitros, seus auxiliares ou autoridades correspondentes, desde a escalação até o termino da competição, por fato que a este diga respeito. Suspensão de 720 dias (setecentos e vinte), mais multa correspondente a quatro (04) cestas básicas para entidades beneficentes do nosso MUNICIPIO.

§ 6º Falsificar ou usar documentos falsos a fim de obter registro de participação para si ou para outrem, ou para servir de prova perante a CESA, autoridades ou equipes. Suspensão de 720 (setecentos e vinte) dias.

§ 7º Entrar em campo por ocasião da disputa de uma partida sem autorização pelo árbitro, qualquer que seja a alegação, suspensão de 60 (sessenta) dias.



7

§ 8º Invadir ou concorrer para a invasão do local da competição, promover desordem em dependência desportiva por ocasião dos jogos ou outras atividades esportivas, suspensão de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, mais multa correspondente a duas (02) cestas básicas para entidades beneficentes do nosso MUNICIPIO.

§ 9º Ameaçar ou assumir em campo atitudes incontinentes, intempestiva ou acintosa ao ato, gesticular ou proferir palavras incompatíveis com a moral desportiva, suspensão de quatro (04) partidas, mais multa correspondente a duas (02) cestas básicas para entidades beneficentes do nosso MUNICIPIO.

§ 10. **Atleta, técnico, massagista ou dirigente expulso por agredir com soco, tapa, pontapé, cabeçada ou outro tipo de agressão seu adversário, ou colega de equipe, ou arbitragem ou membros da CESA, suspensão de 720 (setecentos e vinte) dias, mais multa correspondente a quatro (04) cestas básicas para entidades beneficentes do nosso MUNICIPIO.**

§ 11. Atleta, técnico, massagista ou dirigente expulso do banco de reserva por ofensas e ameaças verbais ao árbitro e seus auxiliares, quatro (04) jogos de suspensão, podendo pela gravidade dos fatos ser suspenso até 60 (sessenta dias) em conformidade com o relatado em súmula, mais multa duas (02) cestas básicas para entidades beneficentes do nosso MUNICIPIO.

§ 12. Infringir sistematicamente as regras da competição, retardando ou interrompendo seu transcurso normal, suspensão de 30 (trinta) dias.

§ 13. Recusar-se a prosseguir na disputa da competição iniciada, ainda, que permaneça na área da competição, demonstrando desinteresse ou impossibilitando o prosseguimento da mesma, suspensão de 60 (sessenta dias).

§ 14. O clube/equipe (dirigentes, diretorias entre outros) que conceder entrevista ou fazer declarações pública cerca da atuação do árbitro, auxiliares ou de decisão de autoridades desportiva (CESA), de modo que cause sensacionalismo a prejudicar o nome da entidade ou perturbar a harmonia entre as equipes, multa correspondente a duas (02) cestas básicas para entidades beneficentes do nosso MUNICIPIO.

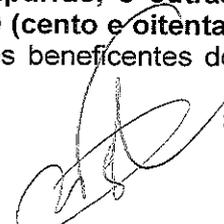
§ 15. O atleta que conceder entrevista ou fazer declarações pública cerca da atuação do árbitro, auxiliares ou de decisão de autoridades desportiva (CESA), de modo que cause sensacionalismo a prejudicar o nome da entidade ou perturbar a harmonia entre as equipes, multa correspondente a duas (02) cestas básicas para entidades beneficentes do nosso MUNICIPIO.

§ 16 O atleta que for o pivô de um tumulto generalizado que possa a vir a acontecer antes, durante e após a realização de uma partida, suspensão de 720 (setecentos e vinte) dias, mais multa de quatro (04) cestas básicas para entidades beneficentes do nosso MUNICIPIO.

§ 17. Briga generalizada entre as equipes, atletas, comissão técnica, eliminação da competição atual e mais 720 (setecentos e vinte) dias de suspensão, bem como todos os jogadores envolvidos, citados em sumula ou por filmagens que comprovem a sua participação, mais multa de quatro (04) cestas básicas para entidades beneficentes do nosso MUNICIPIO e perda do cheque caução no valor de quinhentos (R\$500.00) definida em reunião entre todas as Equipes.

§ 18. Atleta, técnico, massagista ou dirigente que **tentar** agredir o árbitro ou seus auxiliares, antes, durante ou logo após a partida, 180 (cento e oitenta) dias de suspensão, mais multa de duas (02) cestas básicas para entidades beneficentes do nosso MUNICIPIO.

§ 19. O atleta que atingir o adversário, com cusparada, cotovelada, empurrão, e outras formas de agressão que deixar o adversário constrangido, punição de 180 (cento e oitenta) dias, mais multa correspondente a duas (02) cestas básicas para entidades beneficentes do nosso MUNICIPIO.



§ 20. Deixar o Árbitro, auxiliar ou membro da equipe de arbitragem de observar as regras da modalidade, omitir-se no dever de prevenir ou de coibir violência ou animosidade entre os atletas no curso da competição, suspensão de 120 (cento e vinte) dias.

§ 21. Deixar o Árbitro, auxiliar ou membro da equipe de arbitragem de cumprir com as obrigações relativas à sua função:

- A) Deixar de apresentar-se no local destinado da realização da partida com antecedência mínima exigida pela CESA;
- B) Não se apresentar devidamente uniformizado, ou apresentar-se sem o material necessário aos desempenhos de suas atribuições;
- C) Não conferir documentos de identificação dos atletas e dirigentes constantes da sumula;
- D) Deixar de entregar a CESA os documentos da partida regularmente preenchidos no prazo legal;
- E) Dar início a partida ou não interrompe-la quando, no local destinado a sua pratica houver qualquer pessoa que não às previstas nas regras, regulamento e normas da competição;

Suspensão de 120 (cento e vinte) dias.

§ 22. Deixar de relatar as ocorrências disciplinares da partida ou fazê-lo de modo a impossibilitar ou dificultar a punição de infratores, deturpar os fatos ocorridos ou fazer constar fatos que não tenham ocorrido, suspensão de 180 (cento e oitenta) dias.

Obs.: Toda a punição em dias o atleta não poderá participar de nenhuma competição promovida pela CESA até que cumpra a pena.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59. O Clube/equipe que precisar se locomover de uma localidade para outra, a fim de chegar ao local da partida e, por motivo de força maior não conseguiu-lo, deverá apresentar até as doze (12) horas do primeiro dia útil, após o jogo, justificativas cabíveis, as quais poderão ser aceitas ou não pela CESA, sob pena de eliminação da competição. Em caso de eliminação, receberá como multa a perda do cheque caução no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme estipulado em reunião com todas as equipes participantes.

Parágrafo único. O motivo de força maior de que trata este artigo, somente será aceito em caso de acidente de trânsito, comprovado com fotocópia de boletim da ocorrência policial.

Art. 60. Em caso de ambas as equipes se apresentarem para a disputa de uma partida com fardamentos da mesma cor, o clube/equipe visitante (o clube/equipe locatário será o que esta no lado esquerdo do carne dos jogos) deverá providenciar a troca por um fardamento de cor diferente, no prazo de quinze (15) minutos após ter sido notificado pelo árbitro da partida.

Art. 61. Em caso de igualdade de pontos entre dois (02) ou mais Clubes/equipes na primeira fase do Campeonato dentro da chave, será considerado:

- 1º - Maior número de vitórias
- 2º - Confronto Direto
- 3º - Maior saldo de gols
- 4º - Maior número de gols pró
- 5º - Menor número de gols sofridos
- 6º - Menor número de cartões vermelhos
- 7º - Menor número de cartões amarelos
- 8º - Sorteio



§ 1º Nas partidas semifinais e finais em caso de empate no tempo normal, haverá cobrança de 05 penalidades intercaladas até sair o vencedor.

§ 2º Critérios de desempates para equipe mais disciplinada do campeonato entre duas ou mais equipes será a equipe que somar menos pontos pelos cartões recebidos conforme tabela:

Cartão Amarelo = 01 ponto
Cartão Vermelho = 20 pontos

§ 3º Critérios de desempates com Goleador e Goleiros Menos Vazado do campeonato com mesmos números de gols será quem tiver a maior idade.

Art. 62. O clube/equipe somente poderá retirar a cópia da súmula, somente através de ofício assinado pelo presidente do clube/equipe, após 48 horas do término da partida.

Art. 63. A súmula e o relatório dos árbitros, auxiliares e representantes da entidade ou aquele que lhe faça às vezes, gozarão de presunção relativa de veracidade, sendo documento oficial para aplicação da punibilidade das infrações contidas neste regulamento.

Art. 64. Os jogos não poderão ser realizados sem súmula. No caso da falta deste documento oficial, por qualquer motivo, deverá ser improvisada uma súmula em qualquer papel, no qual serão lançadas as assinaturas dos atletas e feitas às anotações dos detalhes importantes dos jogos.

Art. 65. Uma partida do campeonato, somente poderá ser suspensa antecipadamente por decisão da CESA, ou até momentos antes de seu início, pelo árbitro designado. A suspensão antecipada ou durante o seu desenrolar pelo árbitro, poderá ocorrer nos seguintes casos:

- A – Falta de garantia positivamente verificada;
- B – Conflitos ou distúrbios graves dentro ou fora do campo de jogo;
- C – Mau tempo ou impraticabilidade do campo de jogo;
- D – Falta de marcação do campo de jogo.

Parágrafo único. A CESA terá o prazo até as 12 horas da manhã do dia da realização das partidas, para efetuar o cancelamento da rodada. Após este período, somente a equipe de arbitragem poderá fazê-lo.

Art. 66. No caso de suspensão de uma partida, o árbitro deverá relatar minuciosamente na súmula de jogo as irregularidades, podendo se julgar necessário, efetuar um relatório-extra para esclarecimentos dos fatos. Neste caso, não lhe cabe indicar a equipe vencedora desde que não tenham sido jogados dois terços da partida, esta será jogada integralmente em data, local e horário a ser determinado pela CESA.

Art. 67. As súmulas das partidas realizadas deverão ser entregues pelo Árbitro ou representante do quadro encarregado pelos serviços, até as nove (09) horas do primeiro dia útil após a sua realização, na CESA.

Parágrafo único. Os árbitros e os representantes da CESA ficam expressamente proibidos de repassar as informações da súmula verbalmente, para os clubes, associações ou seus representantes.

Art. 68. As informações contidas na súmula, somente poderão ser obtidas, através de requerimento do Clube/equipe interessado, devidamente assinado pelo presidente ou seu representante legal.

Art. 69. A responsabilidade do controle dos cartões amarelos e vermelhos recebidos pelos atletas durante os jogos é de responsabilidade dos clubes/equipes ao qual pertencem.



Art. 70. Os clubes/equipes poderão solicitar junto a CESA o controle dos cartões recebidos pela equipe, devendo este pedido ser efetuado através de documento assinado pelo Presidente do Clube ou pelo Representante Credenciado pela Agremiação Junto a CESA.

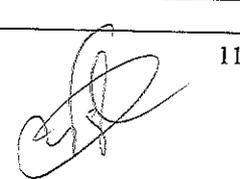
Art. 71. O Município de Santo Augusto não se responsabiliza pelos danos e acidentes que os participantes do campeonato venham a praticar ou sofrer antes, durante e após as partidas, nos locais dos mesmos ou em trânsito.

Art. 72. Os casos omissos e administrativos serão resolvidos pela CESA

Art. 73. A CONCESSÃO DE PRÊMIOS POR TÍTULOS CONQUISTADOS e por participação de equipes nos CAMPEONATOS OU TORNEIOS ficará a cargo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL em conjunto com A COORDENADORIA DE ESPORTES DE SANTO AUGUSTO com a presença dos senhores presidentes de clubes participantes.

Art. 74. As despesas com arbitragem e premiação do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SÊNIOR 35/2017, serão as seguintes:

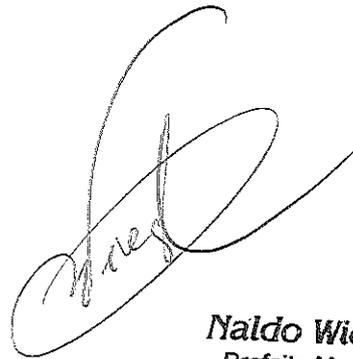
EQUIPE CAMPEÃ	
01 cheque	R\$ 1.200,00
01 troféu	
24 medalhas	
EQUIPE VICE-CAMPEÃ	
01 cheque	R\$ 700,00
01 troféu	
24 medalhas	
EQUIPE CLASSIFICADA EM 3º LUGAR	
01 cheque	R\$ 400,00
01 troféu	
EQUIPE CLASSIFICADA EM 4º LUGAR	
01 cheque	R\$ 100,00
EQUIPE MAIS DISCIPLNADA	
01 troféu	
GOLEIRO MENOS VAZADO	
01 troféu	
GOLEADOR	
01 troféu	
Pagamento Arbitragem 13 partidas x 512,97 cada	R\$ 6.668,61
Pagamento Premiação	R\$ 2.400,00
Custo troféus e medalhas	R\$ 1.122,60
TOTAL GERAL, ARBITRAGEM E PREMIAÇÕES: R\$ 10.191,21	



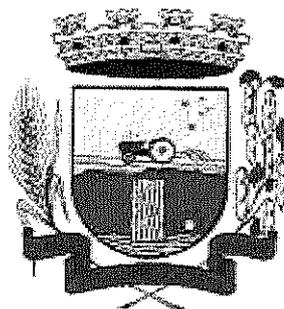
Art. 76. Importa o presente demonstrativo as despesas de premiação e arbitragem do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SÊNIOR 35/2017 no total R\$ 10.191,21 (dez mil, cento e noventa e um reais, vinte e um centavos) sendo o valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) em premiações, sendo o valor de R\$ 1.122,60 (um mil cento e vinte e dois reais, sessenta centavos) custo dos troféus e medalhas, e o valor de R\$ R\$ 6.668,61 (Seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos) em serviços de arbitragem.

Art. 77. O presente regulamento foi aprovado pelos senhores Presidentes de clubes em reunião no dia 02 de outubro de 2017, o CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SÊNIOR 35/2017, terá seu início previsto para o dia 14 de outubro.

Santo Augusto, 02 de outubro de 2017.



Naldo Wiegert
Prefeito Municipal
Matricula: 2681



REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SUPER MASTER 50/2017 SANTO AUGUSTO.

Art. 1º O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA VETERANOS 50/2017 será promovido pela **COORDENADORIA DE ESPORTES DE SANTO AUGUSTO (CESA)** e as equipes amadoras filiadas participantes que concordam e aprovam os artigos inseridos no presente REGULAMENTO.

Art. 2º Participarão do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA VETERANOS 50/2017, as entidades e associações enquadradas no artigo anterior, **que suas inscrições serão aceitas até a data 02 de outubro de 2017**, estipuladas em calendário elaborado no momento oportuno pela **COORDENADORIA DE ESPORTES DE SANTO AUGUSTO (CESA)**.

Art. 3º O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA VETERANOS 50/2017 será disputado pelas seguintes equipes: **AMÉRICA, BOTAFOGO, GRÊMIO, INTERNACIONAL E UNIÃO TAMOIO.**

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º Este regulamento é o conjunto das disposições que regem as disputas do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SUPER MASTER 50/2017.

Art. 5º O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SUPER MASTER 50/2017 é promovido pelo **Município de Santo Augusto sob a Coordenação e organização da COORDENADORIA DE ESPORTES DE SANTO AUGUSTO (CESA).**

Art. 6º É de competência da **COORDENADORIA DE ESPORTES DE SANTO AUGUSTO (CESA)** zelar pela execução deste regulamento e ratificar as normas contidas no mesmo.

Art. 7º As equipes inscritas dentro dos critérios e exigências estabelecidas pela **COORDENADORIA DE ESPORTES DE SANTO AUGUSTO (CESA)** poderão participar do referido campeonato, **a qual implicitamente aceita e concorda com todas as disposições contidas neste regulamento.**

§ 1º Foi definido que todas as equipes disputarão os jogos em chave única, sendo que cada equipe jogará quatro partidas, conforme calendário entregue na reunião realizada com os responsáveis das equipes participantes, classificando-se as quatro equipes com melhor campanha.

§ 2ª Na segunda fase do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SUPER MASTER 50/2017, jogarão o 2º colocado x 3º colocado e o 1º colocado x 4º colocado, partidas que serão realizadas no campo da equipe com melhor campanha.

§ 3º No jogo da final a partida será realizada no campo da equipe com melhor retrospecto geral na competição.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 8º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SUPER MASTER 50/2017, é promovido com os seguintes objetivos:

- Integrar as comunidades urbanas e rurais através da disputa dos jogos;
- Incentivar a prática de atividades físicas para a melhoria da qualidade de vida;
- Fortalecer e ampliar o ciclo de amizade entre os participantes;
- Desenvolver e aprimorar física, moral, social e intelectualmente os participantes dos campeonatos.

CAPÍTULO III - DO CAMPEONATO

Art. 9º Os jogos do Campeonato serão realizados em conformidade com as tabelas elaboradas pela COORDENADORIA DE ESPORTES DE SANTO AUGUSTO (CESA).

Art. 10. Os clubes/equipes que disputam o CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SUPER MASTER 50/2017, ficam obrigados a jogar em data, local e horários estabelecidos pela COORDENADORIA DE ESPORTES DE SANTO AUGUSTO (CESA). A entidade participante que por ventura não comparecer no local das partidas determinadas pelo carnê e que não apresentarem justificativas cabíveis, receberá como multa a perda do cheque caução no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme estipulado em reunião com todas as equipes participantes.

Art. 11. Os clubes/equipes que disputam o CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SUPER MASTER 50/2017, ficam cientes e terão que jogar os seus jogos nos, sábados, domingos ou feriados.

Art. 12. Todo o clube/equipe disputante do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SUPER MASTER 50/2017, não tem direito de escolher datas em que a equipe não poderá jogar, ou festa da mesma.

Art. 13. Nos jogos do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SUPER MASTER 50/2017, os clubes/equipes terão o mando de campo determinado pela COORDENADORIA DE ESPORTES DE SANTO AUGUSTO (CESA).

Art. 14. A escala de árbitros e seus auxiliares para a direção das partidas do campeonato são de exclusiva competência da entidade responsável pela prestação do serviço, contratada mediante licitação ou contrato com instituição privada.

Parágrafo único. Não caberá, sob-hipótese alguma, a COORDENADORIA DE ESPORTES DE SANTO AUGUSTO (CESA), ou às equipes a escolha de árbitros para qualquer partida do Campeonato, nem mesmo em comum acordo entre ambas as partes.

Art. 15. Todo o Clube/equipe, para participar do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SUPER MASTER 50/2017, deverá apresentar a Ficha de Inscrição do Clube, com a nominata da atual diretoria, bem como com as devidas assinaturas, completa com todos os campos preenchidos, até a data prevista e divulgada pelo CESA.



2

Art. 16. Os Clubes/equipes que tiverem que se locomover até o local dos jogos deverão arcar com as despesas de transporte.

Art. 17. A contagem de pontos do campeonato, para fins estatísticos de classificação será a seguinte:

Vitória: três (03) pontos

Empate: um (01) ponto

Derrota: zero (0) pontos

Art. 18. A pessoa inscrita por um clube/equipe **poderá exercer uma única função na partida em disputa**, ou seja, se for inscrita na súmula de jogo como treinador não poderá participar do referido jogo como jogador e vice-versa.

Parágrafo único - Uma pessoa não poderá atuar simultaneamente como treinador, massagista, dirigente e atleta por mais de um clube/equipe ao longo da competição.

Art. 19. O clube ou Equipe que ingressar na Justiça Comum ficará automaticamente eliminado dos Campeonatos/Eventos promovidos pelo CESA nos anos de 2018 e 2019, juntamente com cada atleta, dirigentes, que estiver inscrito no referido clube/equipe. Estarão todos suspensos.

CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 20. Cada Clube/equipe **poderá inscrever no máximo vinte e quatro (24) atletas** para participar do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SUPER MASTER 50/2017.

§ 1º Poderão participar do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SUPER MASTER 50/2017, atletas do município de Santo Augusto, **comprovado através do título de eleitor com data de emissão até o início do campeonato.**

§ 2º Conforme acertado em reunião dos participantes do campeonato e a CESA, **serão aceitos por equipe dois atletas com residência eleitoral fora do município de Santo Augusto.**

Art. 21. O atleta que for inscrito por dois (02) ou mais clubes/equipes **ficará suspenso dos campeonatos promovidos pela CESA no corrente ano e no ano de 2018.**

Art. 22. Os Clubes/equipes **poderão realizar uma nova inscrição de atleta em caso de falecimento de um atleta inscrito regularmente, devendo neste caso apresentar como comprovante um xérox da certidão de óbito.**

Art. 23. A CESA somente aceitará a ficha de inscrição devidamente preenchida com o nome do atleta (COMPLETO E LEGÍVEL), documento de identidade, data de nascimento e assinatura do atleta, xerox do RG ou CNH, xerox do Título de Eleitor e duas fotos 3x4 .

Parágrafo único. As inscrições de atletas que for feita com letra ILEGÍVEL ou os integrantes da CESA não conseguirem entender o nome dos atletas **estes não poderão participar do Campeonato até que o representante da equipe informe o nome completo do atleta.**

CAPÍTULO V - DOS JOGOS

Art. 24. Os jogos do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SUPER MASTER 50/2017 serão disputados de acordo com as regras oficiais da modalidade de futebol de campo da CBF.

Art. 25. Os jogos terão a duração de oitenta (80) minutos, divididos em dois (02) tempos iguais de quarenta (40) minutos, com um intervalo de dez (10) minutos entre ambos os tempos.



Art. 26. Haverá uma tolerância de quinze (15) minutos quando da realização de rodada simples e, **somente para o primeiro jogo no caso de rodada dupla**, para as equipes se apresentarem ao árbitro para a partida.

Art. 27. Os jogos do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SUPER MASTER 50/2017 serão realizados aos sábados, domingos ou feriados em campos que possuam cercamento com alambrados.

Art. 28. Nenhum clube/equipe poderá iniciar o jogo com menos de sete (07) jogadores.

Parágrafo único. O Clube/equipe que iniciar um jogo com menos de onze (11) jogadores, poderá até o término da 1º etapa da partida completar o número de onze (11) atletas, desde que comunicado oficialmente ao árbitro da mesma.

Art. 29. O Clube/equipe que ao longo de uma partida, ficar com o número insuficiente de atletas para continuar na disputa ou se negar a continuar uma partida por motivos alheios a este regulamento, perderá os pontos em favor da equipe adversária.

§ 1º O placar será revertido para 1 x 0 em caso de empate ou vitória por parte da equipe desistente.

§ 2º O placar será mantido, caso a equipe beneficiada esteja ganhando o jogo por um placar favorável de dois gols ou mais.

Art. 30. Todo Clube/equipe que por ocasião dos seus jogos incluírem atletas sem condições de jogo, ou seja, atleta que devam cumprir a pena imposta por este regulamento, será eliminado do campeonato, quando deixar de cumprir suspensão automática por cartões disciplinares a equipe perderá os pontos.

Art. 31. Cada clube/equipe deverá se informar na CESA sobre a situação de cada atleta que inscrever no referido clube/equipe. Não é obrigação da CESA, se algum clube/equipe incluir atletas sem condição de jogo.

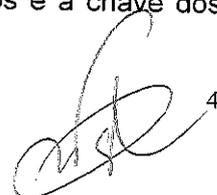
Parágrafo único. O clube/equipe estará eliminado da competição, se por ventura for comprovada a inclusão de atletas irregulares nos jogos.

Art. 32. Cada Clube/Equipe que após seus jogos tiver atletas expulsos deverá ir até a CESA para obter maiores informações dos atletas expulsos e de punições tomadas através de medidas administrativas.

Parágrafo único. Não é obrigação da CESA informar as equipes das punições tomadas de atletas durante o campeonato e sim as equipes buscarem as informações sobre a situação dos seus atletas.

Art. 33. O Clube/equipe ao qual couber o mando de jogo tomará todas as medidas necessárias para a sua realização, principalmente as seguintes:

- A - Promover a segurança do local, mantendo dentro de campo apenas os envolvidos na partida;
- B - Marcar o campo visivelmente e colocar as redes nas goleiras;
- C - Colocar em local adequado, uma mesa e uma cadeira para o mesário;
- D - Os portões de acesso ao campo de jogo deverão ter correntes e cadeados e a chave dos mesmos deverão estar à disposição do mesário durante a realização da partida;



4

E - Ter no mínimo 02 pessoas responsáveis por repor a bola;

F - O mesário será a cargo da Liga de Árbitros;

Art. 34. O Clube/equipe que abandonar o campo de jogo terá um prazo de quinze (15) minutos para retornar ao campo, conseqüentemente o árbitro dará o jogo por encerrado, ocorrendo à perda de pontos em favor do clube/equipe adversária.

Art. 35. Cada Clube/equipe disputante da competição deverá apresentar **uma (01) bola oficial (fornecida pelo CESA)**, tanto o mandante que deverá apresentar mais uma bola quanto o visitante, cabendo ao árbitro determinar se a mesma tem ou não condições de uso para a partida, e deverá ser entregue ao mesário.

Art. 36. Sempre que uma partida for interrompida ou suspensa, por motivo fortuito e que seja determinada nova partida, os clubes/equipes deverão apresentar-se com os mesmos jogadores que iniciaram a partida suspensa e a partida será realizada com a mesma arbitragem.

Parágrafo único. Será observado o número de atletas que se encontrava em jogo no momento da interrupção. No caso do árbitro ter expulsado algum jogador, o mesmo não poderá ser substituído, com exceção do goleiro, pelo seu reserva, saindo outro jogador da equipe.

Art. 37 Os Clubes/equipes poderão realizar quantas substituições quiserem durante a partida, sendo que o atleta substituído poderá retornar ao jogo.

Paragrafo único. As substituições ocorrerão com a partida em andamento e **ficarão a cargo do mesário e bandeirinha na lateral do campo.**

Art. 38. Por ocasião dos jogos em campos com alambrado e casamatas, poderão permanecer dentro do espaço delimitado durante o jogo ou no tempo em que este durar, além da equipe de arbitragem, os atletas titulares que disputarão a partida **as seguintes pessoas:**

A - Treinador devidamente credenciado;

B - Massagista devidamente credenciado;

C - Mesário;

D- Representante da CESA;

E - Atletas reservas, devidamente fardados e que tenham assinado a sumula de jogo;

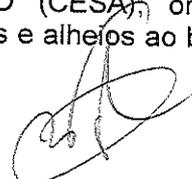
F- Seguranças;

CAPÍTULO VI - DO SISTEMA DISCIPLINAR

Art. 39. As pessoas físicas (atletas, treinadores, massagistas, dirigentes e árbitros) ou jurídicas (Clubes/equipes) que direta ou indiretamente participam das modalidades esportivas promovidas pela COORDENADORIA DE ESPORTES DE SANTO AUGUSTO (CESA), são passíveis das sanções previstas neste regulamento.

Art. 40. O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SUPER MASTER 50/2017 será regido por esse regulamento, através da coordenadoria de ESPORTES (CESA).

Art. 41. A COORDENADORIA DE ESPORTES DE SANTO AUGUSTO (CESA), órgão organizador da competição, poderá a qualquer momento, se os fatos estranhos e alheios ao bom



andamento dos trabalhos e a segurança dos envolvidos requerer baixar medidas administrativas visando garantir o andamento da competição.

Art. 42. Cada clube/equipe é obrigado a cada expulsão de atletas, dirigentes, comissão técnica e outros, a buscar a informação na CESA sobre possíveis punições de acordo com a Tabela Disciplinar do Campeonato.

Art. 43. O atleta punido com três (03) cartões amarelos ao longo da competição deverá cumprir a pena automática de uma (01) partida de suspensão. Os cartões zeram ao trocar de fase, desde que não haja suspensão a cumprir.

Art. 44. O Cartão vermelho recebido pelo atleta elimina o cartão amarelo recebido na mesma partida.

Art. 45. O atleta, treinador ou massagista punido com cartão vermelho deverá deixar o campo de jogo e cumprir a suspensão automática de uma (01) partida.

Art. 46. O Clube/equipe que não se fizerem presentes a uma partida, mesmo quando da disputa do último jogo, será eliminado da competição atual e a do ano seguinte, salvo razões ponderáveis a juízo da CESA, receberá como multa a perda do cheque caução no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme estipulado em reunião com todas as equipes participantes.

Art. 47. No caso de eliminação de algum clube/equipe do campeonato, os resultados obtidos por este Clube/equipe dentro da fase em disputa não serão anulados, e os pontos das próximas partidas do carne desse clube serão revertidos em favor dos adversários pelo placar de 1x0.

Art. 48. O Clube/equipe que não manter sua praça de esportes em condições de jogo e de assegurar plena garantia ao árbitro e seus auxiliares, representantes da CESA, entidades e atletas, ou deixar de tomar providências capazes de evitar desordens (ameaças, palavras de baixo calão, ou reprimi-las), terá como pena, a perda de mando de campo estipulada pela CESA, e multa de duas (02) a cinco (05) cestas básicas pra entidades beneficentes do nosso MUNICIPIO.

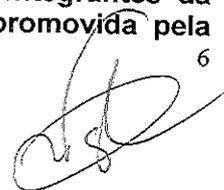
Parágrafo Único: O valor da cesta básica para o pagamento da multa do campeonato é fixado em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 49. Será eliminado do campeonato o clube/equipe cujos dirigentes tenham invadido o campo de jogo ou agredindo a arbitragem ou representantes da CESA, ou ainda, atletas ou comissão técnica da equipe adversária, definida pelo árbitro por falta absoluta de segurança e condições de jogo, antes durante e após a partida e receberá como multa a perda do cheque caução no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme estipulado em reunião com todas as equipes participantes.

Art. 50. Quando o atleta expulso se negar a deixar o campo de jogo, o árbitro concederá um prazo de quinze (15) minutos para a sua retirada, por parte de sua equipe. Caso isso não aconteça dará a partida por encerrada, ficando o atleta eliminado da competição atual e do ano seguinte e sua equipe punida com a perda dos pontos em favor da equipe adversária e em caso de vitória ou empate, valendo o placar de 1x0.

Art. 51. No caso de invasão de campo por parte da torcida de qualquer clube/equipe, tendo esta sido comprovadamente identificada, e, ocorrendo paralisação ou suspensão da partida, o clube/equipe será eliminado do campeonato e receberá como multa a perda do cheque caução no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme estipulado em reunião com todas as equipes participantes.

Art. 52. No caso de pena por prazo (em dias) e por jogos o atleta ou integrantes da comissão técnica não poderá participar de nenhuma outra competição promovida pela



6

CESA, enquanto não tiver cumprido a pena integralmente, (se o atleta tiver pena a cumprir com multa, iniciara a contagem do prazo em dias ou jogos após o pagamento da multa).

Art. 53. Cabe ao clube/equipe que formular protesto, deverá entregá-lo junto a CESA até às 12 horas do primeiro dia útil que se seguir à partida, bem como apresentar as provas necessárias. Depois deste prazo, nada mais será aceito sob alegação ou justificativa qualquer.

Parágrafo único. O protesto deve ser assinado pelo Presidente do Clube.

Art. 54. Os capitães das equipes poderão lançar protesto em súmula, antes ou durante a partida. Terminado esta, nenhum protesto será feito neste documento oficial de jogo. O árbitro poderá conceder licença para que o capitão, a pedido deste, efetive protesto em súmula, sem com isso paralisar a partida.

Art. 55. Os protestos formulados em súmula ou em separado, sobre as condições legais de um jogador na partida, serão examinados pela CESA e se julgadas procedentes, serão tomadas as medidas cabíveis.

Art. 56. Os protestos no que tange ao local de residência e domicílio eleitoral de atletas deverão ser encaminhados a CESA e sobre o atleta que recair a suspeita, deverá este fazer prova com a certidão fornecida pela Justiça Eleitoral.

Art. 57. O clube/equipe que não comparecer ao campo para jogar perderá por "WO". O Clube/equipe estará eliminado do campeonato e receberá como multa a perda do cheque caução no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme estipulado em reunião com todas as equipes participantes.

Parágrafo único. Os atletas do clube/equipe que não comparecer para a disputa de seu jogo estarão impedido de participar de qualquer competição promovida pela CESA ao longo do ano de 2017 e 2018, com exceção dos atletas que se encontravam no local do jogo e que assinaram a súmula de jogo regularmente.

Art. 58. TABELA DISCIPLINAR DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SUPER MASTER 50/2017.

§ 1º Atleta que receber 03 (três) cartões amarelos, 01(um) jogo de suspensão.

§ 2º Atleta expulso por consequência do segundo cartão amarelo deverá cumprir 01 (um) jogo de suspensão.

§ 3º Atleta expulso diretamente com cartão vermelho, 02 (dois) jogos de suspensão.

§ 4º Atleta que praticar dentro ou fora das dependências esportivas atos censuráveis, ou assumir por gestos e palavras, atitude contra a disciplina e moral desportiva, suspensão de quatro (04) partidas, mais multa correspondente a duas (02) cestas básicas para entidades beneficentes do nosso MUNICIPIO.

§ 5º Agredir fisicamente árbitros, seus auxiliares ou autoridades correspondentes, desde a escalação até o termino da competição, por fato que a este diga respeito. Suspensão de 720 dias (setecentos e vinte), mais multa correspondente a quatro (04) cestas básicas para entidades beneficentes do nosso MUNICIPIO.

§ 6º Falsificar ou usar documentos falsos a fim de obter registro de participação para si ou para outrem, ou para servir de prova perante a CESA, autoridades ou equipes. Suspensão de 720 (setecentos e vinte) dias.



§ 7º Entrar em campo por ocasião da disputa de uma partida sem autorização pelo árbitro, qualquer que seja a alegação, suspensão de 60 (sessenta) dias.

§ 8º Invadir ou concorrer para a invasão do local da competição, promover desordem em dependência desportiva por ocasião dos jogos ou outras atividades esportivas, suspensão de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, mais multa correspondente a duas (02) cestas básicas para entidades beneficentes do nosso MUNICIPIO.

§ 9º Ameaçar ou assumir em campo atitudes incontinentes, intempestiva ou acintosa ao ato, gesticular ou proferir palavras incompatíveis com a moral desportiva, suspensão de quatro (04) partidas, mais multa correspondente a duas (02) cestas básicas para entidades beneficentes do nosso MUNICIPIO.

§ 10. Atleta, técnico, massagista ou dirigente expulso por agredir com soco, tapa, pontapé, cabeçada ou outro tipo de agressão seu adversário, ou colega de equipe, ou arbitragem ou membros da CESA, suspensão de 720 (setecentos e vinte) dias, mais multa correspondente a quatro (04) cestas básicas para entidades beneficentes do nosso MUNICIPIO.

§ 11. Atleta, técnico, massagista ou dirigente expulso do banco de reserva por ofensas e ameaças verbais ao árbitro e seus auxiliares, quatro (04) jogos de suspensão, podendo pela gravidade dos fatos ser suspenso até 60 (sessenta dias) em conformidade com o relatado em súmula, mais multa duas (02) cestas básicas para entidades beneficentes do nosso MUNICIPIO.

§ 12. Infringir sistematicamente as regras da competição, retardando ou interrompendo seu transcurso normal, suspensão de 30 (trinta) dias.

§ 13. Recusar-se a prosseguir na disputa da competição iniciada, ainda, que permaneça na área da competição, demonstrando desinteresse ou impossibilitando o prosseguimento da mesma, suspensão de 60 (sessenta dias).

§ 14. O clube/equipe (dirigentes, diretorias entre outros) que conceder entrevista ou fazer declarações pública cerca da atuação do árbitro, auxiliares ou de decisão de autoridades desportiva (CESA), de modo que cause sensacionalismo a prejudicar o nome da entidade ou perturbar a harmonia entre as equipes, multa correspondente a duas (02) cestas básicas para entidades beneficentes do nosso MUNICIPIO.

§ 15. O atleta que conceder entrevista ou fazer declarações pública cerca da atuação do árbitro, auxiliares ou de decisão de autoridades desportiva (CESA), de modo que cause sensacionalismo a prejudicar o nome da entidade ou perturbar a harmonia entre as equipes, multa correspondente a duas (02) cestas básicas para entidades beneficentes do nosso MUNICIPIO.

§ 16 O atleta que for o pivô de um tumulto generalizado que possa a vir a acontecer antes, durante e após a realização de uma partida, suspensão de 720 (setecentos e vinte) dias, mais multa de quatro (04) cestas básicas para entidades beneficentes do nosso MUNICIPIO.

§ 17. Briga generalizada entre as equipes, atletas, comissão técnica, eliminação da competição atual e mais 720 (setecentos e vinte) dias de suspensão, bem como todos os jogadores envolvidos, citados em sumula ou por filmagens que comprovem a sua participação, mais multa de quatro (04) cestas básicas para entidades beneficentes do nosso MUNICIPIO e perda do cheque caução no valor de quinhentos (R\$500.00) definida em reunião entre todas as Equipes.

§ 18. Atleta, técnico, massagista ou dirigente que tentar agredir o árbitro ou seus auxiliares, antes, durante ou logo após a partida, 180 (cento e oitenta) dias de suspensão, mais multa de duas (02) cestas básicas para entidades beneficentes do nosso MUNICIPIO.



§ 19. O atleta que atingir o adversário, com cusparada, cotovelada, empurrão, e outras formas de agressão que deixar o adversário constrangido, punição de 180 (cento e oitenta) dias, mais multa correspondente a duas (02) cestas básicas para entidades beneficentes do nosso MUNICÍPIO.

§ 20. Deixar o Árbitro, auxiliar ou membro da equipe de arbitragem de observar as regras da modalidade, omitir-se no dever de prevenir ou de coibir violência ou animosidade entre os atletas no curso da competição, suspensão de 120 (cento e vinte) dias.

§ 21. Deixar o Árbitro, auxiliar ou membro da equipe de arbitragem de cumprir com as obrigações relativas à sua função:

- A) Deixar de apresentar-se no local destinado da realização da partida com antecedência mínima exigida pela CESA;
- B) Não se apresentar devidamente uniformizado, ou apresentar-se sem o material necessário aos desempenhos de suas atribuições;
- C) Não conferir documentos de identificação dos atletas e dirigentes constantes da sumula;
- D) Deixar de entregar a CESA os documentos da partida regularmente preenchidos no prazo legal;
- E) Dar início a partida ou não interrompe-la quando, no local destinado a sua prática houver qualquer pessoa que não às previstas nas regras, regulamento e normas da competição;

Suspensão de 120 (cento e vinte) dias.

§ 22. Deixar de relatar as ocorrências disciplinares da partida ou fazê-lo de modo a impossibilitar ou dificultar a punição de infratores, deturpar os fatos ocorridos ou fazer constar fatos que não tenham ocorrido, suspensão de 180 (cento e oitenta) dias.

Obs.: Toda a punição em dias o atleta não poderá participar de nenhuma competição promovida pela CESA até que cumpra a pena.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59. O Clube/equipe que precisar se locomover de uma localidade para outra, a fim de chegar ao local da partida e, por motivo de força maior não conseguiu-lo, deverá apresentar até as doze (12) horas do primeiro dia útil, após o jogo, justificativas cabíveis, as quais poderão ser aceitas ou não pela CESA, sob pena de eliminação da competição. Em caso de eliminação, receberá como multa a perda do cheque caução no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme estipulado em reunião com todas as equipes participantes.

Parágrafo único. O motivo de força maior de que trata este artigo, somente será aceito em caso de acidente de trânsito, comprovado com fotocópia de boletim da ocorrência policial.

Art. 60. Em caso de ambas as equipes se apresentarem para a disputa de uma partida com fardamentos da mesma cor, o clube/equipe visitante (o clube/equipe locatário será o que esta no lado esquerdo do campo dos jogos) deverá providenciar a troca por um fardamento de cor diferente, no prazo de quinze (15) minutos após ter sido notificado pelo árbitro da partida.

Art. 61. Em caso de igualdade de pontos entre dois (02) ou mais Clubes/equipes na primeira fase do Campeonato dentro da chave, será considerado:

- 1º - Maior número de vitórias
- 2º - Confronto Direto
- 3º - Maior saldo de gols
- 4º - Maior número de gols pró
- 5º - Menor número de gols sofridos

 9

- 6º - Menor número de cartões vermelhos
- 7º - Menor número de cartões amarelos
- 8º - Sorteio

§ 1º Nas partidas semifinais e finais em caso de empate no tempo normal, haverá cobrança de 05 penalidades intercaladas até sair o vencedor.

§ 2º Critérios de desempates para equipe mais disciplinada do campeonato entre duas ou mais equipes será a equipe que somar menos pontos pelos cartões recebidos conforme tabela:

Cartão Amarelo = 01 ponto
Cartão Vermelho = 20 pontos

§ 3º Critérios de desempates com Goleador e Goleiros Menos Vazado do campeonato com mesmos números de gols será quem tiver a maior idade.

Art. 62. O clube/equipe somente poderá retirar a cópia da súmula, somente através de ofício assinado pelo presidente do clube/equipe, após 48 horas do término da partida.

Art. 63. A súmula e o relatório dos árbitros, auxiliares e representantes da entidade ou aquele que lhe faça às vezes, gozarão de presunção relativa de veracidade, sendo documento oficial para aplicação da punibilidade das infrações contidas neste regulamento.

Art. 64. Os jogos não poderão ser realizados sem súmula. No caso da falta deste documento oficial, por qualquer motivo, deverá ser improvisada uma súmula em qualquer papel, no qual serão lançadas as assinaturas dos atletas e feitas às anotações dos detalhes importantes dos jogos.

Art. 65. Uma partida do campeonato, somente poderá ser suspensa antecipadamente por decisão da CESA, ou até momentos antes de seu início, pelo árbitro designado. A suspensão antecipada ou durante o seu desenrolar pelo árbitro, poderá ocorrer nos seguintes casos:

- A – Falta de garantia positivamente verificada;
- B – Conflitos ou distúrbios graves dentro ou fora do campo de jogo;
- C – Mau tempo ou impraticabilidade do campo de jogo;
- D – Falta de marcação do campo de jogo.

Parágrafo único. A CESA terá o prazo até às 12 horas da manhã do dia da realização das partidas, para efetuar o cancelamento da rodada. Após este período, somente a equipe de arbitragem poderá fazê-lo.

Art. 66. No caso de suspensão de uma partida, o árbitro deverá relatar minuciosamente na súmula de jogo as irregularidades, podendo se julgar necessário, efetuar um relatório-extra para esclarecimentos dos fatos. Neste caso, não lhe cabe indicar a equipe vencedora desde que não tenham sido jogados dois terços da partida, esta será jogada integralmente em data, local e horário a ser determinado pela CESA.

Art. 67. As súmulas das partidas realizadas deverão ser entregues pelo Árbitro ou representante do quadro encarregado pelos serviços, até as nove (09) horas do primeiro dia útil após a sua realização, na CESA.

Parágrafo único. Os árbitros e os representantes da CESA ficam expressamente proibidos de repassar as informações da súmula verbalmente, para os clubes, associações ou seus representantes.



10

Art. 68. As informações contidas na súmula, somente poderão ser obtidas, através de requerimento do Clube/equipe interessado, devidamente assinado pelo presidente ou seu representante legal.

Art. 69. A responsabilidade do controle dos cartões amarelos e vermelhos recebidos pelos atletas durante os jogos é de responsabilidade dos clubes/equipes ao qual pertencem.

Art. 70. Os clubes/equipes poderão solicitar junto a CESA o controle dos cartões recebidos pela equipe, devendo este pedido ser efetuado através de documento assinado pelo Presidente do Clube ou pelo Representante Credenciado pela Agremiação Junto a CESA.

Art. 71. O Município de Santo Augusto não se responsabiliza pelos danos e acidentes que os participantes do campeonato venham a praticar ou sofrer antes, durante e após as partidas, nos locais dos mesmos ou em trânsito.

Art. 72. Os casos omissos e administrativos serão resolvidos pela CESA

Art. 73. A CONCESSÃO DE PRÊMIOS POR TÍTULOS CONQUISTADOS e por participação de equipes nos CAMPEONATOS OU TORNEIOS ficará a cargo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL em conjunto com A COORDENADORIA DE ESPORTES DE SANTO AUGUSTO com a presença dos senhores presidentes de clubes participantes.

Art. 74. As despesas com arbitragem e premiação do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SUPER MASTER 50/2017, serão as seguintes:

EQUIPE CAMPEÃ	
01 cheque	R\$ 800,00
01 troféu	
24 medalhas	
EQUIPE VICE-CAMPEÃ	
01 cheque	R\$ 500,00
01 troféu	
24 medalhas	
EQUIPE CLASSIFICADA EM 3º LUGAR	
01 cheque	R\$ 350,00
01 troféu	
EQUIPE CLASSIFICADA EM 4º LUGAR	
01 cheque	R\$ 100,00
EQUIPE MAIS DISCIPLNADA	
01 troféu	
GOLEIRO MENOS VAZADO	
01 troféu	
GOLEADOR	
01 troféu	

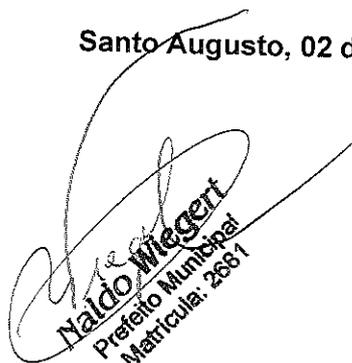


Pagamento Arbitragem 13 partidas x 498,12 cada	R\$	R\$ 6.475,56
Pagamento Premiação		R\$ 1.750,00
Custo troféus e medalhas		R\$ 1.122,60
TOTAL GERAL, ARBITRAGEM E PREMIAÇÕES: R\$ 9.348,16		

Art. 76. Importa o presente demonstrativo, as despesas de premiação e arbitragem do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SUPER MASTER 50/2017 no total de R\$ 9.348,16 (Nove mil, trezentos e quarenta e oito reais, dezesseis centavos) sendo o valor de R\$ 1.750,00 (Um mil e setecentos e cinquenta reais) em premiações, sendo o valor de R\$ 1.122,60 (um mil cento e vinte e dois reais, sessenta centavos) custo dos troféus e medalhas e o valor de R\$ R\$ 6.475,56 (Seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) em serviços de arbitragem.

Art. 77. O presente regulamento foi aprovado pelos senhores Presidentes de clubes em reunião no dia 02 de outubro de 2017, o CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SUPER MASTER 50/2017, terá seu início previsto para o dia 14 de outubro.

Santo Augusto, 02 de outubro de 2017.


Naldo Wiegert
 Prefeito Municipal
 Matrícula: 2681